

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI N°. 134/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAR
LOTEAMENTO URBANO.”

O Prefeito Municipal de Parecis- RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar loteamento urbano, para distribuir a interessados em edificar casas residências ou comerciais, conforme itens XII e XIII do artigo 7° da Lei Orgânica.

Artigo 2° - O loteamento será implantado em área do município as margens esquerda que liga Parecis à Santa Luzia D'Oeste, após o rio Ararinha com a área de 28.600 m², com ruas laterais e duas ruas centrais.

§ 1° - O loteamento será dividido em quatro quadras, que serão subdivididas em lotes de 300 metros quadrados, conforme croques em anexo.

§ 2° - O arruamento terá a seguinte denominação.

Ao Norte - Avenida Colibri

Ao Sul - Rua Águia Branca

Ao Leste - Rua Canindé

Ao Oeste - Rua Arapongas

A central sentido leste/oeste - Avenida das Garças

A central sentido Norte/sul - Avenida das Araras.

Artigo 3° - Este loteamento terá a denominação Jardim Queila.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrario.

Parecis, 19 de Novembro de 2002.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 19/11/02 ÀS 25/11/02
Carimbo e Assinatura.
Amir Ferreira da Cruz
Portaria nº 003/2002
Chefe de Gabinete

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL